

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS N.º 209 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL - SCS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº. 42.809 de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº. **E-12/061/15427/2015**.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Ações educativas "Outubro Rosa", "Dia do Servidor Público" e "Novembro Azul".

II – VIGÊNCIA: Data de início: data da publicação – Término: 31.12.2015.

III- DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ.

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 2100 – Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL.

UO: 210200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil – SCS

V- CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390.39	10	R\$ 24.909,06

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na instrução normativa AGE/SEFAZ nº 04 de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social da Casa Civil